



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 99

Disponibilização: 04/06/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
Assessoria de Assuntos da Magistratura (Asmag) /Conselho de Administração - TRF1	3
Assessoria de Assuntos da Magistratura (Asmag) /Corte Especial Administrativa - TRF1	8
Assessoria de Assuntos da Magistratura (Asmag) /Plenário - TRF1	12
Diretoria-Geral (Diges) / Secretaria de Gestão Administrativa- (SecGA) / Divisão de Licitações (Dilit)	15
Presidência (Presi) - TRF1	17
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 99

Disponibilização: 04/06/2021

Assessoria de Assuntos da Magistratura (Asmag) / Conselho de Administração - TRF1



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

ATA DE JULGAMENTO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ata da Sessão Ordinária, em 20-5-2021, 9h30min.

Presidente: Presidente I'talo Fioravanti Sabo Mendes

Diretor-Geral: Carlos Frederico Maia Bezerra

Secretária: Marcia Bittar Bigonha

Às 9h43min, foi aberta a sessão.

Presentes os Excelentíssimos Presidente I'talo Fioravanti Sabo Mendes, Vice-Presidente Francisco de Assis Betti, Corregedora Regional Ângela Catão, Desembargador Federal Cândido Ribeiro, Desembargador Federal Carlos Moreira Alves, Desembargador Federal José Amilcar Machado, Desembargador Federal Daniel Paes Ribeiro, Desembargador Federal João Batista Moreira, Desembargadora Federal Gilda Sigmaringa Seixas

Ausentes os Excelentíssimos Desembargador Federal Olindo Menezes - Motivo: Afastamento autorizado, Desembargadora Federal Daniele Maranhão - Motivo: Motivo justificado

Não havendo impugnação, foi aprovada a Ata 12887229 da sessão anterior.

00001 - Processo: 0002820-24.2021.4.01.8008 - Função Comissionada

Descrição: Reestruturação das funções da Vara Única da Subseção Judiciária de Teófilo Otoni/MG

O Conselho de Administração, por unanimidade, decidiu aprovar a minuta de resolução que altera a estrutura organizacional da Vara Única da Subseção Judiciária de Teófilo Otoni/MG, nos termos do voto do Relator e Presidente.

Presentes: Presidente I'talo Fioravanti Sabo Mendes, Relator e Presidente, Vice-Presidente Francisco de Assis Betti, Corregedora Regional Ângela Catão, Desembargador Federal Cândido Ribeiro, Desembargador Federal Carlos Moreira Alves, Desembargador Federal José Amilcar Machado, Desembargador Federal Daniel Paes Ribeiro, Desembargador Federal João Batista Moreira e Desembargadora Federal Gilda Sigmaringa Seixas.

00002 - Processo: 0012295-28.2021.4.01.8000 - Designação

Interessados: Secretaria de Auditoria Interna, Secretaria de Gestão de Pessoas e Diretoria-Geral da Secretaria

Descrição: Indicação de dirigente da unidade de Auditoria Interna para mandato de dois anos.

O Conselho de Administração, por unanimidade, decidiu aprovar a indicação dos(as) servidores(as) listados para o exercício do mandato de dirigente da unidade de Auditoria Interna das Seções Judiciárias da Justiça Federal da 1ª Região, na forma do art. 6º, § 1º, c/c art. 22, da Resolução CNJ 308/2020 e do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução CJF 676/2020, nos termos do voto do Relator e Presidente.

Presentes: Presidente Italo Fioravanti Sabo Mendes, Relator e Presidente, Vice-Presidente Francisco de Assis Betti, Corregedora Regional Ângela Catão, Desembargador Federal Cândido Ribeiro, Desembargador Federal Carlos Moreira Alves, Desembargador Federal José Amilcar Machado, Desembargador Federal Daniel Paes Ribeiro, Desembargador Federal João Batista Moreira e Desembargadora Federal Gilda Sigmaringa Seixas.

00003 - Processo: 0000873-85.2019.4.01.8013 - Averbação de Tempo de Contribuição

Tipo da Matéria: Recurso administrativo

Partes: Ana Lucia de Oliveira (Interessada)

Descrição: Recurso - Averbação de Tempo de Contribuição - Pagamento de valores pretéritos

O Conselho de Administração, por unanimidade, decidiu negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Houve, na votação, ressalva do ponto de vista do Desembargador Federal Carlos Moreira Alves, do Desembargador Federal José Amilcar Machado e do Desembargador Federal João Batista Moreira.

Presentes: Vice-Presidente Francisco de Assis Betti, Relator, Corregedora Regional Ângela Catão, Desembargador Federal Cândido Ribeiro, Desembargador Federal Carlos Moreira Alves, Desembargador Federal José Amilcar Machado, Desembargador Federal Daniel Paes Ribeiro, Desembargador Federal João Batista Moreira e Presidente Italo Fioravanti Sabo Mendes, Presidente.

00004 - Processo: 0000381-48.2018.4.01.8007 - Licença

Tipo da Matéria: Licença para tratamento da própria saúde

Interessados: Emilia Costa Sousa

Descrição: Tempestividade do pedido de licença

O Conselho de Administração, por unanimidade, decidiu negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Presentes: Vice-Presidente Francisco de Assis Betti, Relator, Corregedora Regional Ângela Catão, Desembargador Federal Cândido Ribeiro, Desembargador Federal Carlos Moreira Alves, Desembargador Federal José Amilcar Machado, Desembargador Federal Daniel Paes Ribeiro, Desembargador Federal João Batista Moreira e Presidente Italo Fioravanti Sabo Mendes, Presidente.

00005 - Processo: 0030231-03.2020.4.01.8000 - Correição-Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição geral

Descrição: Correição-Geral Ordinária da Seção Judiciária do Pará

O Conselho de Administração tomou conhecimento do Relatório da Correição-Geral ordinária da Seção Judiciária do Pará e Subseções, nos termos do voto da Relatora.

Presentes: Corregedora Regional Ângela Catão, Relatora, Desembargador Federal Cândido Ribeiro, Desembargador Federal Carlos Moreira Alves, Desembargador Federal José Amilcar Machado, Desembargador Federal Daniel Paes Ribeiro, Desembargador Federal João Batista Moreira, Presidente Ítalo Fioravanti Sabo Mendes, Presidente, e Vice-Presidente Francisco de Assis Betti.

00006 - Processo: 0004380-86.2016.4.01.8004 - Gestão de Contrato

Tipo da Matéria: Recurso administrativo

Partes: Populu's serviços e manutenção Ltda. (Recorrente) e Diretoria do Foro da Seção Judiciária da Bahia (Recorrida)

Descrição: Punição de suspensão temporária de participação em licitação pública

O Conselho de Administração, por unanimidade, decidiu negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Presentes: Desembargador Federal Cândido Ribeiro, Relator, Desembargador Federal Carlos Moreira Alves, Desembargador Federal José Amilcar Machado, Desembargador Federal Daniel Paes Ribeiro, Desembargador Federal João Batista Moreira, Presidente Ítalo Fioravanti Sabo Mendes, Presidente, Vice-Presidente Francisco de Assis Betti e Corregedora Regional Ângela Catão.

00007 - Processo: 0003230-41.2019.4.01.8012 - Penalidade

Tipo da Matéria: Recurso administrativo

Partes: Andrade Engineering & Construction EIRELI-ME (Recorrente)

Descrição: Aplicação de penalidades

Julgamento adiado.

Motivo: Por indicação do Relator.

00008 - Processo: 0000881-67.2020.4.01.8000 - Solicitação

Tipo da Matéria: Recurso administrativo

Partes: Filipe Gonçalves Chagas (Recorrente)

Descrição: Atestado Médico - Prazo para Apresentação

Julgamento adiado.

Motivo: Por indicação do Relator.

00009 - Processo: 0033438-83.2020.4.01.8008 - Consulta/Orientação/Providência

O Conselho de Administração, por unanimidade, referendou a Portaria Presi 105/2021, que "autoriza, no período de 17 a 30 de março de 2021, o retorno ao regime de plantão extraordinário, com suspensão da etapa preliminar de restabelecimento das atividades presenciais e dos prazos processuais dos autos que tramitam em meio físico, na Seção Judiciária de Minas Gerais e nas Subseções Judiciárias vinculadas, à exceção das unidades judiciárias de Juiz de Fora, Passos, Muriaé e Patos de Minas, que retornaram anteriormente ao referido regime" (12554676), nos termos do voto do Relator e Presidente.

Presentes: Presidente Ítalo Fioravanti Sabo Mendes, Relator e Presidente, Vice-Presidente Francisco de Assis Betti, Corregedora Regional Ângela Catão, Desembargador Federal Cândido Ribeiro, Desembargador Federal Carlos Moreira Alves, Desembargador Federal José Amilcar Machado, Desembargador Federal Daniel Paes Ribeiro e Desembargador Federal João Batista Moreira.

00010 - Processo: 0017294-92.2019.4.01.8000 - Ato Normativo/Regulamentação de Normas

O Conselho de Administração, por unanimidade, decidiu aprovar a minuta de resolução que dispõe sobre a implantação e disciplina da Política de Justiça Restaurativa na Justiça Federal da 1ª Região, nos termos do voto do Relator e Presidente.

Fizeram uso da palavra a Desembargadora Federal Gilda Maria Sigmaringa Seixas e o Juiz Federal Osmane Antonio dos Santos.

Presentes: Presidente Ítalo Fioravanti Sabo Mendes, Relator e Presidente, Vice-Presidente Francisco de Assis Betti, Corregedora Regional Ângela Catão, Desembargador Federal Cândido Ribeiro, Desembargador Federal Carlos Moreira Alves, Desembargador Federal José Amilcar Machado, Desembargador Federal Daniel Paes Ribeiro, Desembargador Federal João Batista Moreira e Desembargadora Federal Gilda Sigmaringa Seixas.

Encerrou-se a sessão às 11h22min.



Documento assinado eletronicamente por **Ítalo Fioravanti Sabo Mendes, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 01/06/2021, às 20:34 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13010799** e o código CRC **D0532F40**.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 99

Disponibilização: 04/06/2021

Assessoria de Assuntos da Magistratura (Asmag) /Corte Especial Administrativa - T...



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

ATA DE JULGAMENTO

CORTE ESPECIAL ADMINISTRATIVA

Ata da Sessão Ordinária, em 27-5-2021, 14h.

Presidente: Presidente I'talo Fioravanti Sabo Mendes

Diretor-Geral: Carlos Frederico Maia Bezerra

Secretária: Marcia Bittar Bigonha

Às 14h6min, foi aberta a sessão.

Presentes os Excelentíssimos Presidente I'talo Fioravanti Sabo Mendes, Desembargador Federal Carlos Moreira Alves, Desembargador Federal José Amilcar Machado, Desembargador Federal Daniel Paes Ribeiro, Desembargador Federal João Batista Moreira, Desembargadora Federal Maria do Carmo Cardoso, Vice-Presidente Francisco de Assis Betti, Corregedora Regional Ângela Catão, Desembargadora Federal Mônica Sifuentes, Desembargador Federal Néviton Guedes, Desembargador Federal Marcos Augusto de Sousa, Desembargadora Federal Gilda Sigmaringa Seixas, Desembargador Federal Carlos Pires Brandão, Desembargador Federal Wilson Alves de Souza, Desembargador Federal César Jatahy

Ausentes os Excelentíssimos Desembargador Federal Olindo Menezes - Motivo: Afastamento autorizado, Desembargador Federal Cândido Ribeiro - Motivo: Motivo justificado, Desembargador Federal Souza Prudente - Motivo: Motivo justificado, Desembargador Federal Ney Bello - Motivo: Motivo justificado, Desembargador Federal Hercules Fajoses - Motivo: Férias

Não havendo impugnação, foi aprovada a Ata 12956487 da sessão anterior.

00001 - Processo: 0024565-26.2017.4.01.8000 - Designação

Partes: Gabinete da Desembargadora Federal Daniele Maranhão Costa (Interessado)

Descrição: Indicação do Juiz Federal ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA, lotado na 14ª Vara Federal da Seção Judiciária de Goiás, para substituir a Desembargadora Federal DANIELE MARANHÃO nos períodos de 11 a 30/03/2021 e 05 a 24/04/2021, por motivo de férias.

A Corte Especial Administrativa, por unanimidade, referendou o ato, nos termos do voto do Relator e Presidente.

Presentes: Presidente I'talo Fioravanti Sabo Mendes, Relator e Presidente, Desembargador Federal Carlos Moreira Alves, Desembargador Federal José Amilcar Machado, Desembargador Federal Daniel Paes Ribeiro, Desembargador Federal João Batista Moreira, Desembargadora Federal Maria do Carmo Cardoso, Vice-Presidente Francisco de Assis Betti, Corregedora Regional Ângela Catão, Desembargadora Federal Mônica Sifuentes, Desembargador Federal Néviton Guedes, Desembargador Federal Marcos Augusto de Sousa,

Desembargadora Federal Gilda Sigmaringa Seixas, Desembargador Federal Wilson Alves de Souza, Desembargador Federal César Jatahy e Desembargadora Federal Sônia Diniz Viana.

00002 - Processo: 0002355-83.2014.4.01.8000 - Eleição para o TRE

Tipo da Matéria: Eleição de magistrado para compor TRE

Partes: Seção Judiciária do Estado do Pará (Interessado)

Descrição: TRE/PA - membros efetivo e suplente.

A Corte Especial Administrativa, elegeu, com 13 votos dos 14 votantes, o Juiz Federal SERGIO WOLNEY DE OLIVEIRA BATISTA GUEDES para a suplência do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e, à unanimidade dos 14 votantes, a Juíza Federal CARINA CÁTIA BASTOS DE SENNA para a função de titular do mesmo Tribunal Regional Eleitoral, no biênio 2021/2023.

Deixou de participar do julgamento, por ter firmado suspeição, o Desembargador Federal NÉVITON GUEDES.

Presentes: Presidente Italo Fioravanti Sabo Mendes, Relator e Presidente, Desembargador Federal Carlos Moreira Alves, Desembargador Federal José Amilcar Machado, Desembargador Federal Daniel Paes Ribeiro, Desembargador Federal João Batista Moreira, Desembargadora Federal Maria do Carmo Cardoso, Vice-Presidente Francisco de Assis Betti, Corregedora Regional Ângela Catão, Desembargadora Federal Mônica Sifuentes, Desembargador Federal Néviton Guedes, Desembargador Federal Marcos Augusto de Sousa, Desembargadora Federal Gilda Sigmaringa Seixas, Desembargador Federal Carlos Pires Brandão, Desembargador Federal Wilson Alves de Souza, Desembargador Federal César Jatahy e Desembargadora Federal Sônia Diniz Viana.

00003 - Processo: 0014285-64.2015.4.01.8000 - Composição do TRF1

Descrição: Recomposição do Conselho de Administração em razão da aposentadoria do Desembargador Federal JIRAIR ARAM MEGUERIAN

A Corte Especial Administrativa, à unanimidade dos 15 votantes, elegeu o Desembargador Federal CARLOS PIRES BRANDÃO para compor o Conselho de Administração no biênio 2021/2023, em razão do término do mandato da Desembargadora Federal DANIELE MARANHÃO em 25/06/2021.

Presentes: Presidente Italo Fioravanti Sabo Mendes, Relator e Presidente, Desembargador Federal Carlos Moreira Alves, Desembargador Federal José Amilcar Machado, Desembargador Federal Daniel Paes Ribeiro, Desembargador Federal João Batista Moreira, Desembargadora Federal Maria do Carmo Cardoso, Vice-Presidente Francisco de Assis Betti, Corregedora Regional Ângela Catão, Desembargadora Federal Mônica Sifuentes, Desembargador Federal Néviton Guedes, Desembargador Federal Marcos Augusto de Sousa, Desembargadora Federal Gilda Sigmaringa Seixas, Desembargador Federal Carlos Pires Brandão, Desembargador Federal Wilson Alves de Souza, Desembargador Federal César Jatahy e Desembargadora Federal Sônia Diniz Viana.

Encerrou-se a sessão às 16h39min.



Documento assinado eletronicamente por **I'talo Fioravanti Sabo Mendes, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 01/06/2021, às 20:34 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13088864** e o código CRC **0B6C032D**.

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br
0014144-35.2021.4.01.8000

13088864v3

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 99

Disponibilização: 04/06/2021

Assessoria de Assuntos da Magistratura (Asmag) /Plenário - TRF1



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

ATA DE JULGAMENTO

PLENÁRIO

Ata da Sessão Extraordinária, em 20-5-2021, 14h.

Presidente: Presidente Italo Fioravanti Sabo Mendes

Diretor-Geral: Carlos Frederico Maia Bezerra

Secretária: Marcia Bittar Bigonha

Às 14h11min, foi aberta a sessão.

Presentes os Excelentíssimos Presidente Italo Fioravanti Sabo Mendes, Desembargador Federal Olindo Menezes, Desembargador Federal Cândido Ribeiro, Desembargador Federal Carlos Moreira Alves, Desembargador Federal José Amilcar Machado, Desembargador Federal Daniel Paes Ribeiro, Desembargador Federal João Batista Moreira, Desembargador Federal Souza Prudente, Desembargadora Federal Maria do Carmo Cardoso, Vice-Presidente Francisco de Assis Betti, Corregedora Regional Ângela Catão, Desembargadora Federal Mônica Sifuentes, Desembargador Federal Néviton Guedes, Desembargador Federal Novély Vilanova, Desembargador Federal Ney Bello, Desembargador Federal Marcos Augusto de Sousa, Desembargador Federal João Luiz de Sousa, Desembargadora Federal Gilda Sigmaringa Seixas, Desembargador Federal Jamil de Jesus Oliveira, Desembargador Federal Hercules Fajoses, Desembargador Federal Carlos Pires Brandão, Desembargadora Federal Daniele Maranhão, Desembargador Federal Wilson Alves de Souza, Desembargador Federal César Jatahy, Desembargadora Federal Sônia Diniz Viana

Presente o Procurador Regional da República Bruno Freire de Carvalho Calabrich.

00001 - Processo: 0008888-14.2021.4.01.8000 - Edital

Descrição: Acesso ao Tribunal, pelo critério de merecimento, mediante o provimento do cargo de desembargador federal, vago em decorrência da aposentadoria do Desembargador Federal FRANCISCO NEVES DA CUNHA

O Plenário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, reunido extraordinariamente, deliberou, em conselho, por unanimidade, que o quórum mínimo para que o candidato figure na lista é o de 12 votos.

Tornada pública a sessão, realizada eleição eletrônica e feita a apuração, os seguintes candidatos obtiveram votos:

- Juiz Federal EDUARDO MORAIS DA ROCHA - 23 votos
- Juiz Federal RAFAEL PAULO SOARES PINTO - 20 votos
- Juiz Federal MARCELO VELASCO NASCIMENTO ALBERNAZ - 18

votos

- Juiz Federal SAULO JOSÉ CASALI BAHIA - 05 votos
- Juíza Federal KÁTIA BALBINO DE CARVALHO FERREIRA - 04 votos
- Juiz Federal ROBERTO CARVALHO VELOSO - 03 votos
- Juíza Federal CANDICE LAVOCAT GALVÃO JOBIM - 01 voto
- Juiz Federal MARCELO DOLZANY DA COSTA - 01 voto

Feita a lista, foram determinadas providências necessárias para encaminhamento à Presidência da República para a nomeação, com a informação de que o Juiz Federal RAFAEL PAULO SOARES PINTO figurou na lista tríplice por três vezes consecutivas.

Presentes: Presidente Italo Fioravanti Sabo Mendes, Relator e Presidente, Desembargador Federal Olindo Menezes, Desembargador Federal Cândido Ribeiro, Desembargador Federal Carlos Moreira Alves, Desembargador Federal José Amilcar Machado, Desembargador Federal Daniel Paes Ribeiro, Desembargador Federal João Batista Moreira, Desembargador Federal Souza Prudente, Desembargadora Federal Maria do Carmo Cardoso, Vice-Presidente Francisco de Assis Betti, Corregedora Regional Ângela Catão, Desembargadora Federal Mônica Sifuentes, Desembargador Federal Néviton Guedes, Desembargador Federal Novély Vilanova, Desembargador Federal Ney Bello, Desembargador Federal Marcos Augusto de Sousa, Desembargador Federal João Luiz de Sousa, Desembargadora Federal Gilda Sigmaringa Seixas, Desembargador Federal Jamil de Jesus Oliveira, Desembargador Federal Hercules Fajoses, Desembargador Federal Carlos Pires Brandão, Desembargadora Federal Daniele Maranhão, Desembargador Federal Wilson Alves de Souza, Desembargador Federal César Jatahy e Desembargadora Federal Sônia Diniz Viana.

Encerrou-se a sessão às 16h35min.



Documento assinado eletronicamente por **Italo Fioravanti Sabo Mendes, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 01/06/2021, às 20:33 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13103369** e o código CRC **64237239**.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 99

Disponibilização: 04/06/2021

Diretoria-Geral (Diges) / Secretaria de Gestão Administrativa- (SecGA) / Divisão ...

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2021

Nº Processo: 0006165-90.2019.4.01.8000. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos avançados na área de Tecnologia da Informação – TI para sustentação da infraestrutura de TI do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e de suas Seções e Subseções Judiciárias, de acordo com condições e quantidades constantes dos Anexos do Edital. Total de Grupos/Itens Licitados: 01 Grupo com 10 Itens. Edital: a partir de 07/06/2021 nos Portais <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <https://sistemas.trf1.jus.br/licitacoes/> Entrega das Propostas: a partir de 07/06/2021 às 08h00 no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. **Abertura das Propostas: 17/06/2021 às 14h00hs no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.**

Elizete Ferreira Costa
Pregoeira

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 99

Disponibilização: 04/06/2021

Presidência (Presi) - TRF1



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

PORTARIA PRESI 182/2021

Institui e regulamenta o Banco de Boas Práticas no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0025984-76.2020.4.01.8000,

CONSIDERANDO:

- a) a [Resolução Presi 32, de 15 de agosto de 2016](#), que instituiu gestão do conhecimento no TRF 1ª Região, bem como nas seções e subseções vinculadas, a qual deve estar alinhada às exigências da moderna administração no que se refere à retenção do conhecimento e ao registro e disseminação de iniciativas e de boas práticas, com vistas a maior eficiência da prestação jurisdicional;
- b) que a Resolução Presi 32/2016 estabelece, entre as atribuições do Comitê Multidisciplinar de Gestão do Conhecimento – Cogecon-TRF 1, a de orientar a alimentação do banco de dados de boas práticas e do banco de ideias da Justiça Federal da 1ª Região;
- c) que o compartilhamento de iniciativas e boas práticas facilita a análise de sua aplicabilidade entre as unidades judiciais e administrativas da 1ª Região;
- d) a necessidade de regulamentar o banco de dados de boas práticas da Justiça Federal da 1ª Região, já existente e disponibilizado na Biblioteca Digital da Justiça Federal da 1ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUI o Banco de Boas Práticas da Justiça Federal da 1ª Região, com o objetivo de ampliar a gestão do conhecimento no âmbito do Tribunal Regional Federal, seções e subseções judiciárias da 1ª Região, por meio do registro e da disseminação de iniciativas e projetos inovadores que buscam a melhoria da gestão e da prestação jurisdicional.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, são consideradas boas práticas atividades, ações, experiências ou casos de sucesso – não caracterizados como projetos – que tenham características inovadoras e apresentem resultados efetivos para a organização.

Parágrafo único. A boa prática deve possuir as seguintes características:

- I – estar em uso há pelo menos 180 (cento e oitenta) dias;
- II – possuir resultados mensuráveis;
- III – ter seu processo documentado;
- IV – poder ser replicada em outras unidades, judiciais ou administrativas, do Tribunal, seções ou subseções judiciárias;
- V – contribuir em pelo menos um dos critérios abaixo:
 - a) aprimoramento dos processos de trabalho;

- b) agilidade na prestação jurisdicional;
- c) satisfação do público-alvo;
- d) alcance dos objetivos estratégicos;
- e) práticas sociais e/ou ambientais;
- f) otimização de despesas.

Art. 3º A solicitação de inscrição de iniciativas no Banco de Boas Práticas deve ser formalizada por meio do formulário eletrônico “Identificação de Boas Práticas (BP) e Boas Ideias (BI)”, disponibilizado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

§ 1º As inscrições podem ser realizadas por magistrados e servidores, inclusive os cedidos e sem vínculo efetivo, de forma individual ou coletiva.

§ 2º A mesma prática não poderá ser inscrita por mais de uma unidade, autorizando-se, contudo, de forma excepcional, a inscrição conjunta, quando a idealização e a implementação da iniciativa tiverem sido realizadas concomitantemente em mais de uma unidade.

§ 3º Para efetivação da inscrição das práticas, deverão ser informados:

- I – a identificação da prática e de seus idealizadores;
- II – as características e o resumo da iniciativa;
- III – a descrição do funcionamento da prática/ideia;
- IV – as dificuldades e as lições aprendidas na execução da iniciativa;
- V – o cronograma do projeto e os recursos envolvidos;
- VI – o tempo investido na concepção e na implantação da iniciativa;
- VII – a existência de troca de conhecimento ou de parcerias com outras unidades;
- VIII – os resultados alcançados;
- IX – o alinhamento estratégico;
- X – a realização de divulgação da iniciativa e se esta concorreu a prêmio;
- XI – a continuidade da aplicação da prática na unidade de origem ou em unidade diversa.

Art. 4º Após o preenchimento, nos termos dos incisos I a XI do § 3º do art. 3º desta Portaria, o formulário deverá ser encaminhado, via processo administrativo eletrônico – PAe-SEI, ao Comitê Multidisciplinar da Gestão do Conhecimento do TRF 1ª Região – Cogecon-TRF1 para pré-análise de admissão e posterior encaminhamento:

- I – no Tribunal, à seção responsável pelas atividades de retenção do conhecimento;
- II – nas seccionais, aos comitês locais de gestão do conhecimento.

§ 1º A seção responsável pela retenção do conhecimento no Tribunal poderá solicitar às unidades a inclusão de informações não apresentadas no formulário de inscrição.

§ 2º Somente serão admitidas, com posterior submissão ao Cogecon-TRF1, as práticas que atenderem aos critérios definidos no parágrafo único do art. 2º desta Portaria.

Art. 5º A submissão da prática ao Cogecon-TRF1 não enseja sua inclusão automática no Banco de Boas Práticas da Biblioteca Digital da Justiça Federal da 1ª Região, observado o disposto no parágrafo único do art. 2º desta Portaria e a avaliação da prática.

Art. 6º A avaliação da prática pelo Comitê deverá observar os seguintes critérios:

- I – inovação: capacidade de provocar mudanças por meio da implantação de novas técnicas, metodologias e outras estratégias criativas;
- II – resultado: capacidade de produzir resultados efetivos;
- III – custos: capacidade de utilizar os recursos de forma adequada;

IV – replicabilidade: capacidade de permitir a replicação da experiência para outras unidades;

V – satisfação do usuário: capacidade de demonstrar a melhoria dos processos e das ações a partir da implementação da prática.

Art. 7º A iniciativa que não for considerada boa prática pela ausência de alguma característica indispensável, nos termos dos incisos I a XI do § 3º do art. 3º desta Portaria, poderá ser enquadrada como boa ideia, a critério do Comitê.

Art. 8º Após aprovação pelo Cogecon-TRF1, a boa prática ou boa ideia, conforme deliberado pelo comitê, será encaminhada para publicação no Banco de Boas Práticas da Biblioteca Digital da Justiça Federal da 1ª Região.

Art. 9º Caberá ao Comitê Multidisciplinar de Gestão do Conhecimento do TRF 1ª Região – Cogecon-TRF1 a gestão do Banco de Boas Práticas da Justiça Federal da 1ª Região.

Art. 10. As dúvidas quanto às disposições desta Portaria serão dirimidas pelo Cogecon-TRF1.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Federal **I'TALO FIORAVANTI SABO MENDES**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **I'talo Fioravanti Sabo Mendes, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 02/06/2021, às 18:11 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13056460** e o código CRC **1E64525E**.



SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br
0025984-76.2020.4.01.8000

13056460v3



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

PORTARIA PRESI 176/2021

Transfere feriado municipal na Subseção Judiciária de Vilhena/RO, como medida preventiva para evitar o contágio pelo Coronavírus-19.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante dos autos do Processo Administrativo Eletrônico PAe/SEI 0001689-02.2021.4.01.8012, *ad referendum* do Conselho de Administração,

CONSIDERANDO:

a) O [Decreto Municipal 52.558/2021](#), que regulamenta o art. 1º da Lei 566, de 18 de abril de 1994 para antecipar os feriados da Padroeira e Emancipação Política do Município para os dias 23 de maio e 24 de novembro de 2021;

b) a solicitação do diretor da Subseção Judiciária de Vilhena/RO de alteração da Portaria SJRO-DIREF 11872008/2021, que torna públicos os feriados de 2021 - SJRO e Subseções correlatas, tendo em vista que os feriados municipais de 24/05 - Dia de Nossa Senhora Auxiliadora - Padroeira do Município de Porto Velho e de Vilhena e 23/11 - Emancipação política do município de Vilhena/RO foram antecipados para dia não útil, 23/05 e 21/11, nos termos do o Decreto 52.558/2021;

c) a manifestação favorável da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região quanto à alteração da Portaria SJRO-DIREF 11872008, a fim de que se observe a antecipação do feriado municipal do dia 24 de maio de 2021 prevista no Decreto nº 52.558/2021 (12927092).;

d) que a data de 23 de novembro não é considerada feriado na Justiça Federal, conforme Portaria Presi 2, de 28 de janeiro de 2021 (12102045), que divulga os dias de feriados nacionais e os dias de ponto facultativo, no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região no ano de 2021;

e) a inexistência de tempo hábil para submissão prévia do assunto ao Conselho de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR, excepcionalmente no ano de 2021, para o dia 23 de de maio de 2021 na Subseção Judiciária de Vilhena/RO o feriado municipal de 24 de maio – dia de Nossa Senhora Auxiliadora – "Santa Padroeira do Município".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Federal **I'TALO FIORAVANTI SABO MENDES**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **I'talo Fioravanti Sabo Mendes, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 02/06/2021, às 18:11 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site



<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13045388** e o código CRC **CC5C865F**.



SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br
0001689-02.2021.4.01.8012

13045388v2



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

PORTARIA PRESI 178/2021

Altera o art. 3º da Portaria Presi 10410247, que aprova o leiaute e a arquitetura de informações do portal intranet do Tribunal Regional Federal e das seções judiciárias da 1ª Região e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0031409-84.2020.4.01.8000,

CONSIDERANDO:

- a) a Portaria Presi 10410247, que aprova o leiaute e a arquitetura de informações do portal intranet do Tribunal Regional Federal e das seções judiciárias da 1ª Região e dá outras providências;
- b) a Lei 13.709/2019 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que veda a divulgação de dados pessoais sem o consentimento do titular dos dados;
- c) a determinação contida no Despacho Diges (12511089) de cessação definitiva da divulgação da lista de aniversariantes na página da intranet do Tribunal e das seções judiciárias da 1ª Região.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o artigo 3º da Portaria Presi 10410247, que aprova o leiaute e a arquitetura de informações do portal intranet do Tribunal Regional Federal e das seções judiciárias da 1ª Região e dá outras providências, para revogar o inciso XII – Aniversariantes, que deixa de integrar os componentes do portal intranet do Tribunal Regional Federal e das seções judiciárias da 1ª Região, em obediência à Lei 13.709/2019 – Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Federal **I'TALO FIORAVANTI SABO MENDES**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **I'talo Fioravanti Sabo Mendes, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 02/06/2021, às 18:11 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13046785** e o código CRC **B3873977**.



SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br
0031409-84.2020.4.01.8000

13046785v4



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

PORTARIA PRESI 174/2021

Altera a Instrução Normativa 13-01 — atualizada dada pela Portaria Presi 7013202 —, que estabelece critérios para o planejamento, a execução e o acompanhamento do Programa de Estágio do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e das seções judiciárias vinculadas.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, no uso das suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos dos PAe/SEI 0025241-66.2020.4.01.8000, 0006886-08.2020.4.01.8000 e 0016017-51.2018.4.01.8008,

CONSIDERANDO:

- a) a [Resolução CNJ 336, de 29 de setembro de 2020](#), que dispõe sobre a promoção de cotas raciais nos programas de estágio dos órgãos do Poder Judiciário nacional;
- b) a [Resolução CNJ 351 de 28 de outubro de 2020](#), que institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação;
- c) a necessidade de se adequar a IN 13-01 ao disposto na Resolução CNJ 336/2020 e na Resolução CNJ 351/2020;
- d) a função socioeducativa de grande relevância das cotas raciais, permitindo aos estudantes em situação de desigualdade a mesma oportunidade com vistas ao aperfeiçoamento profissional e ao convívio social, em relação de igualdade;
- e) a relevância social da política de enfrentamento e superação das injustiças de gênero e de todas as formas de discriminação para garantia do bem-estar e da dignidade dos colaboradores e da valorização do trabalho prestado no âmbito do Poder Judiciário;
- f) a perfeita sintonia da política de cotas e de enfrentamento aos assédios e discriminações com os objetivos do Programa de Estágio, traçados na IN 13-01;
- g) a restrição orçamentária que afeta a Justiça Federal;
- h) o surgimento do serviço voluntário como força de trabalho colaborativa, sem ônus financeiro institucional, como instrumento promovedor do desenvolvimento de novas habilidades profissionais e pessoais, capaz de conferir caráter diferencial ao candidato a estágio no Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º A Instrução Normativa 13-01, atualizada dada pela Portaria Presi 7013202, passa a vigorar com as seguintes alterações:

MÓDULO 1 – [...]

TÍTULO I – [...]

5. [Resolução CNJ n. 336, de 29/09/2020](#), que dispõe sobre a promoção de cotas raciais nos programas de estágio dos órgãos do Poder Judiciário nacional.
6. [Resolução CNJ 351 de 28 de outubro de 2020](#), que institui, no âmbito do Poder

Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

[...]

MÓDULO 2 – [...]

TÍTULO I – [...]

1.1. A unidade de gerenciamento do Programa de Estágio atuará no cumprimento da Resolução CNJ 351 de 28 de outubro de 2020, para sensibilizar estagiários e supervisores sobre relações saudáveis de trabalho, chamando atenção para os riscos e potenciais prejuízos das práticas abusivas e discriminatórias.

[...]

3. [...]

h) orientar os estagiários sobre aspectos operacionais e comportamentais, inclusive quanto ao tema da prevenção e enfrentamento da discriminação e do assédio moral e sexual no trabalho, bem como do respeito à diversidade e outros conteúdos correlatos, relacionando-os com os processos de promoção à saúde no trabalho;

[...]

TÍTULO II – [...]

4.2. Em relação aos candidatos negros, deverá ser observada a regra prevista no Módulo 3, item 9, 9.1 e 9.2.

[...]

TÍTULO V – [...]

3. [...]

m) assegurar o cumprimento da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, prevista na Resolução CNJ 351 de 28 de outubro de 2020.

[...]

MÓDULO 3 – [...]

7.1. para fins de desempate entre concorrentes a uma vaga de estágio, deverá ser estabelecido em edital critério de pontuação para o candidato que tenha prestado serviço voluntário no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região.

[...]

9. Aos candidatos negros serão reservados o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas.

9.1. A reserva de vagas de que trata o item 9 será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a três.

9.2. No caso de não preenchimento total das vagas mencionadas aquelas que remanescerem serão revertidas para o sistema universal de vagas.

MÓDULO 4 – [...]

TÍTULO I – [...]

7.4. Integrará todos os contratos de estágio a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, nos termos do art. 19 da Resolução CNJ 351, de 28 de outubro de 2020, de forma a assegurar o alinhamento entre os colaboradores.

[...]

TÍTULO IV – [...]

4.1. (Revogado.)

[...]

MÓDULO 6 – [...]

2.1. Frente a riscos psicossociais causados por situações de assédio ou discriminação, notificada pelo próprio estagiário ou por qualquer outra pessoa que tenha conhecimento, poderá ser prescrita realocação imediata para outra unidade, sem prejuízo das demais medidas de suporte e acompanhamento para preservação da sua saúde e integridade física e moral, previstas na Resolução CNJ 351/2020.

[...]

MÓDULO 8 – [...]

8.1. A regra relativa às cotas raciais, de que trata o Módulo 2, Título II, itens 4.1 e 4.2, bem como o Módulo 3, itens 9, 9.1 e 9.2, terá vigência até 9 de junho de 2024, ao término do prazo de vigência da Lei no 12.990/2014.

[...]

9. As alterações ora processadas entram em vigor na forma da Portaria Presi que as aprova, conforme PAe/SEI 0025241-66.2020.4.01.8000, 0006886-08.2020.4.01.8000 e 0016017-51.2018.4.01.8008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Federal **ITALO FIORAVANTI SABO MENDES**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Italo Fioravanti Sabo Mendes, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 02/06/2021, às 18:11 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13039400** e o código CRC **6ECACA7C**.



SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br
0016017-51.2018.4.01.8008

13039400v2